

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA GO-173, TRECHO: ENT. GO-530 (BR-251) / ENT. GO-454, NESTE ESTADO.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE(S):

FAX:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

RECEBI O EDITAL ACIMA MENCIONADO:

EM: ____ / ____ / ____

Nome

OBS.: Este documento deverá ser preenchido com as informações dele constantes e enviado para o e-mail licitacao@secima.go.gov.br. A SECIMA não se responsabiliza pelo envio de esclarecimentos e/ou aditamentos ao Edital, caso a Empresa deixe de preenchê-lo ou preencha incorretamente, vez que não possuirá os dados do licitante que adquiriu o Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

**OBJETO: PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA
PARA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA GO-173,
MUNICÍPIO DE ARUANÃ/GO.**

**TRECHO: ENT. GO-530 (BR-251) / ENT. GO-454, NESTE
ESTADO.**

LOCAL E DATA DE ABERTURA:

**Local: Rua 82, nº 400, Centro, Goiânia/GO, Palácio
Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Sala da
Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e
Convênios da SECIMA.**

Data de Abertura: às 09:00 hs do dia 06/06/2018

**Informações: fone/Fax: (62) 3201-5210 ou e-mail:
licitacao@secima.go.gov.br .**

SUMÁRIO

PREÂMBULO

- I DO OBJETO
- II DAS GENERALIDADES
- III DA PARTICIPAÇÃO
- IV DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- V DA PROPOSTA TÉCNICA
- VI DA PROPOSTA COMERCIAL
- VII DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- VIII DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
- IX DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
- X DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- XI DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES
- XII DO ELEMENTO DE DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS
- XIII DA GARANTIA CONTRATUAL
- XIV DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
- XV DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS
- XVI DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO
- XVII DO PAGAMENTO
- XVIII DO REAJUSTAMENTO
- XIX DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES.
- XX DA RESCISÃO
- XXI DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- XXII DA SUBCONTRATAÇÃO
- XXIII DAS OBRIGAÇÕES
- XXIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Documentos;

ANEXO III - Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO IV - Orçamento Sintético

ANEXO V - Minuta do Contrato.

PROCESSO Nº 201700017002346/SECIMA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

O ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS - SECIMA, criada pela Lei nº. 18.687/14 alterada pela Lei nº. 18.746/14, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.638.357/0001-08, com sede administrativa à Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º e 2º andar, Centro, Goiânia-GO, CEP.: 74.015-908, neste ato representado por seu titular, **HWASKAR FAGUNDES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 889.018.666-68, CI nº 5.432.739 SSPMG, residente e domiciliado a Rua Villa 4, Residencial Villa Miafiori, Qd. 05, Lt. 58, Rio Verde - GO, CEP 75.913-019, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Especial de Licitação da SECIMA, designada pela Portaria nº 292/2017-GAB, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, sob o regime de execução de empreitada por preço global, do tipo TÉCNICA E PREÇO**, para contratação de empresa especializada a executar os serviços, motivos do objeto desta licitação, nos termos e condições elencados no presente Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a Lei Complementar nº 123/06. A sessão será realizada no dia **06/06/2018, às 09:00hs**, no endereço: Rua 82, nº 400, Centro, Goiânia/GO, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, sala da Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios.

I - DO OBJETO

01.01- Constitui objeto da presente licitação, do tipo Técnica e Preço a contratação de empresa de consultoria especializada para **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA GO-173, TRECHO: ENT. GO-530 (BR-251) / ENT. GO-454, MUNICÍPIO DE ARUANÃ/GO, NESTE ESTADO**, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), com o ORÇAMENTO SINTÉTICO (ANEXO IV) e com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO III).

II - DAS GENERALIDADES

02.01- Os serviços a serem executadas encontram-se definidas no Termo de Referência, planilhas e demais elementos constantes dos Anexos I ao V, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital;

02.02- Este Edital será fornecido aos interessados, via internet, mediante download, no site www.secima.go.gov.br, no link: <http://www.secima.go.gov.br/post/ver/227944/tomadas-de-precos-2018>

02.03- A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das **14:00 às 17:00 horas** no endereço: Rua 82, nº 400, Centro, Goiânia/GO, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, sala da Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios da SECIMA, Fone (62) 3201-5210, e-mail: licitação@secima.go.gov.br, informando, também, que as dúvidas sobre o edital poderão ser feitas, preferencialmente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito;

02.03.01- Os questionamentos encaminhados por e-mail deverão estar em arquivo editável (.doc, .xls, .odt, etc.), e após respondidos serão disponibilizados a todos os interessados para consulta no site www.secima.go.gov.br;

02.04- A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes;

02.05- Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos;

02.06- Os serviços serão realizados com rigorosa observância ao Termo de Referência e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da SECIMA e caderno de procedimentos, que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também como deste Edital;

02.07- Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela contratada, dependerá de aprovação prévia da SECIMA, passando automaticamente à propriedade da mesma, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprouver;

02.08- Constituem como parte integrante e complementar, do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

02.08.01- ANEXO I - Termo de Referência;

02.08.02- ANEXO II – Modelo de Documentos;

02.08.03- ANEXO III - Cronograma Físico-Financeiro;

02.08.04- ANEXO IV - Orçamento Sintético

02.08.05- ANEXO V - Minuta do Contrato.

III - DA PARTICIPAÇÃO

03.01 – Poderão participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas na **CADFOR – Cadastro de Fornecedores**, na especialidade do objeto deste Edital;

03.01.01 – As empresas não cadastradas somente poderão participar caso atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, bem como na Resolução de Cadastramento da **CADFOR**;

03.02 – Poderá participar desta licitação, ainda, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto deste Edital, observada as condições estabelecidas nos Itens **03.01 e 03.01.01**;

03.03 – Não será permitida a participação de consórcio;

03.04 – É expressamente vedada nesta licitação:

03.04.01 – A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

- 03.04.02** – A participação de empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários da SECIMA;
- 03.04.03** – A participação de empresa que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo;
- 03.04.04** – A participação de qualquer agente público, assim definido no art. 84, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, impedido de contratar com a administração pública por vedação constitucional ou legal;
- 03.04.05** – A participação de empresa que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis, quando os efeitos da punição se estendam ao âmbito do Estado de Goiás;
- 03.04.06** – A participação de empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 03.04.07** – A participação de empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 03.04.08** – A participação de empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- 03.04.09**– A participação de empresas que estiverem suspensas de licitar com a SECIMA, nos termos do inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;
- 03.04.10**– A participação de empresas declaradas inidôneas para licitarem com qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, desde que o ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, pelo órgão que o praticou (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93);
- 03.04.11**- A participação de qualquer empresa cujos sócios tenham parentesco até o terceiro grau com servidores ou dirigentes da SECIMA;
- 03.05** – O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legível. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência;
- 03.06** – Os interessados poderão solicitar em tempo hábil, quaisquer esclarecimentos e informações, por meio de comunicação à Gerente de Licitações, Suplementos, Contratos e Convênios da SECIMA, por carta ou e-mail, no endereço da SECIMA, indicado no “Aviso de Licitação”, preferencialmente até o 2º (segundo) dia útil antes da data estabelecida para a entrega das Propostas;
- 03.07** – A documentação e a proposta comercial deverão ser entregues na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS da SECIMA, em envelopes distintos e fechados, no local, data e horários mencionados no Aviso de Licitações e no preâmbulo deste Edital, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, trazendo, em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente e do CNPJ, os dizeres:
- 03.07.01- ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS - SECIMA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - SECIMA

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

03.07.02- ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA:

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS - SECIMA

TOMADA DE PREÇOS Nº .02/2018 - SECIMA

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

03.07.03- ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇO:

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS - SECIMA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - SECIMA

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

03.08- Todos os volumes deverão ser entregues em pastas, com dois furos equivalentes ao de “grampo para pasta”, com todas as folhas carimbadas, assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo, numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, declarando, obrigatoriamente, o nº de documentos que o compõem. A capa deverá conter a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto do serviço em licitação;

03.09- O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

04.01 - Para a habilitação dos interessados na licitação exigir-se-ão, exclusivamente, documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como a declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.



04.02 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

04.02.01 – A documentação relativa a habilitação jurídica consistirá em:

04.02.01.01 – cédula de identidade do representante(s) legal(s);

04.02.01.02 – registro comercial, no caso de empresário individual; no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

04.02.01.02.01 – em se tratando de sociedades por ações, é imprescindível a documentação de eleição dos seus administradores;

04.02.01.03 – decreto de autorização, no caso de empresário individual ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

04.02.01.04 – ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

04.02.01.05 – Procuração pública ou particular passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

04.03 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

04.03.01- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

04.03.02- Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme disposto no inciso II do art. 29 da Lei 8.666/93;

04.03.03- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

04.03.03.01- As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, junto a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

04.03.04- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

04.03.04.01- A prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) poderá ser demonstrada pela Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que no corpo da CND conste expressamente esta condição;

04.03.05- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

04.04- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

04.04.01- Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos;

04.04.02- Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando a **elaboração de Projeto Executivo de Engenharia Rodoviária de Implantação e/ou Pavimentação de Rodovias;**

04.04.03- Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será, obrigatoriamente, o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação.

04.05- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

04.05.01- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas;

04.05.02 – Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

04.05.02.01- Para as empresas que não são obrigadas a apresentar as demonstrações contábeis pelo SPED, deve ser anexada à documentação econômico-financeira da licitante documento que comprove tal situação.

04.05.02.02 – As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

04.05.02.03 – Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a SECIMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

04.06- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

04.06.01- Carta da empresa licitante, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

04.06.01.01- Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela SECIMA;

04.06.01.02- Que executará o(s) serviços(s) de acordo com as especificações fornecidas pela SECIMA, que alocará todos o pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço prestado;

04.06.01.03- Que se compromete ao imediato início dos serviços, a partir da emissão da Ordem de Serviço.



04.06.01.04- Que executará o(s) serviços(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

04.06.02 – Apresentar o atestado de visita ao local dos serviços (ANEXO II), informando que tomou conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições oferecidas para a execução dos serviços ou declaração que dispensa a visita, pois já tem o conhecimento necessário.

04.07- ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

04.07.01- Declaração firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO II.

04.07.02- Declaração firmada pelo licitante, assinada por representante legal, se desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo apresentado no ANEXO II.

04.07.03 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, para fins do disposto no Item **04.07.02**, junto aos seus documentos de habilitação:

04.07.03.01- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada, ou

04.07.03.02- Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço www.receita.fazenda.gov.br, ou

04.07.03.03- Qualquer outro registro de cadastro oficial.

04.07.04- As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital, em consonância com o Art. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

04.07.05- Nas certidões que não estiverem especificados os prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta) dias a partir da sua data de expedição.

V - DA PROPOSTA TÉCNICA

05.01- No ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA, deverá ser apresentada a Proposta Técnica, numerada, assinada por quem de direito, em uma única via, digitada em papel que identifique o licitante, em linguagem clara e objetiva, sem erros e rasuras ou entrelinhas, devendo atender as condições contidas neste Edital e sua elaboração deverá seguir o disposto no ANEXO II e apresentar a seguinte disposição:

05.01.01- Índice, contendo o título de cada capítulo e o número da respectiva página;

05.01.02- Apresentação da Proposta, com o nome da empresa, o objeto da proposta, o número do edital e outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica.

05.01.03- Corpo da Proposta, onde deverão ser expostos:

05.01.03.01- Experiência da Empresa;

05.01.03.02- Conhecimento do Problema;



05.01.03.03- Plano de Trabalho;

05.01.03.04- Equipe Técnica;

05.01.04- Os itens **05.01.03.02** e **05.01.03.03** deverão ser apresentados no formato A-4, fonte Arial 11, espaço simples entrelinhas e 6 (seis) pontos entre parágrafos, podendo incluir gráficos, planilhas, quadros, desenhos, fluxogramas e fotografias no formato A-4 ou A-3. As páginas deverão estar padronizadas de acordo com a especificação de documentos técnicos da ABNT. Deverão ser objetivas e consistentes, limitando-se, cada um, em 40 páginas.

05.01.05- Na **Experiência da Empresa** será observada a experiência comprovada da empresa, devendo ser apresentado atestados técnicos em nome da empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente anotados e certificados pelo CREA, de modo a comprovar a execução dos serviços de **Projeto Final ou Projeto Executivo de Engenharia Rodoviária de Implantação e/ou Pavimentação de Rodovias**.

05.01.06- No **Conhecimento do Problema** deverá ser demonstrado o conhecimento, por parte da licitante, do(s) trecho(s) e da(s) região(ões) onde está(ão) inserido(s), abordando os aspectos inter-relacionados entre ambos, além de análise das soluções técnicas previstas. Serão avaliados:

05.01.06.01- *Conhecimento da região e do trecho*, onde deverão ser descritos, de forma sucinta e objetiva:

- a) a situação geográfica,
- b) tipo de solo,
- c) relevo, traçado e alternativas da diretriz;
- d) facilidade de se encontrar mananciais de jazidas de solo, pedreira e areal.

05.01.06.02- *Descrição dos pontos de apoio, pontos de intersecções e pontos de passagens*, onde deverão ser descritos, de forma sucinta e objetiva:

- a) pontos de apoio – como municípios, distritos, povoados e propriedades rurais que possam oferecer quaisquer condições de apoio à execução dos serviços ao longo do trecho;
- b) pontos de intersecções - como os cruzamentos de outras vias, acessos aos municípios, distritos e/ou povoados, bem como os acessos aos empreendimentos de importância social, política e/ou econômica;
- c) pontos de passagens – como as travessias de cursos d'água, redes elétricas, redes de água bruta, esgoto, telefonia, etc.

05.01.07- No **Plano de Trabalho** deverá ser demonstrado conhecimento dos objetivos do Edital, dos dados existentes e do conhecimento do problema, expostos de forma resumida, analisando-se os aspectos executivos relevantes a serem considerados.

05.01.07.01- No quesito *organização para execução dos serviços*, deverá ser apresentado um *organograma*, contendo a discriminação dos vários setores, com seu responsável, inclusive com a indicação das áreas dos serviços que serão alocados, se for o caso.

05.01.07.02- Deverá ser apresentado, também, um *fluxograma*, indicando a sequência e o inter-relacionamento de todas as atividades e/ou tarefas consideradas no desenvolvimento do projeto.

05.01.07.03- No quesito *estrutura de apoio técnico-administrativo*, que será utilizada na elaboração do projeto, deverão ser discriminados:

- a) escritório;
- b) laboratório;
- c) veículos;
- d) equipamentos de escritório, de geotecnia e de topografia, disponíveis ou a alocar, devidamente dimensionados.

05.01.07.03.01- Deverão ser relacionados, quantificados e especificados, os equipamentos de escritório, de laboratório e de topografia que serão alocados para desenvolvimento do projeto.

05.01.08- No item **Equipe Técnica** serão considerados:

- a) a identificação;
- b) a formação profissional;
- c) a experiência demonstrada em trabalhos anteriores;
- d) o seu dimensionamento em homem x mês.

05.01.08.01- O tempo de experiência profissional nas funções definidas acima, serão comprovados através de Atestados Técnicos devidamente registrados nas entidades profissionais respectivas.

05.01.08.02- A equipe técnica deverá ser composta por engenheiros distintos, exceto quanto a exigência de qualificação extra, que poderá ser qualquer dos engenheiros apresentados ou um outro qualquer.

05.01.08.03- A Equipe Técnica da Licitante a ser relacionada deverá ser composta por no mínimo:

- 01 (um) Engenheiro Supervisor/Coordenador;
- 01 (um) Engenheiro Residente de Campo;
- 01(um) Engenheiro de Pavimentação;
- 01 (um) Especialista ambiental.

05.01.09- A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

05.01.10- Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

05.01.11- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma, certidão do CREA e/ou CAU, ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

05.01.12- Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento dos subitens acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

06.01- No **ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a Proposta Comercial, elaborada em Língua Portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho **A-4**, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

06.01.01- Carta de Apresentação da Proposta de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II**.

06.01.02- Planilha Orçamentária Detalhada, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global dos serviços.

06.01.03- Composição do BDI utilizado para a composição dos seus preços.

06.01.04- Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos;

06.01.05- Os quantitativos das obras e/ou serviços deverão ser os mesmos da planilha de quantitativos estimados pela SECIMA;

06.01.05.01- Se identificadas divergências nestes quantitativos, estas deverão ser questionadas formalmente à Comissão até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação.

06.02- As planilhas com quantitativos e preços unitários fornecidos pela SECIMA, terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante, parte integrante de sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real de preços e suas composições;

06.03 – Na planilha de orçamento da SECIMA foi adotado o BDI de **28,28%** (vinte e oito vírgula vinte e oito por cento), conforme detalhamento constante no **ANEXO IV**.

06.03.01- Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante;

06.03.01.01 – Caso tais tributos constem no BDI ou planilha de custo direto da licitante, seus percentuais serão retirados pela comissão de licitação e será recalculada a proposta.

06.04- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, aquelas que:

06.04.01- Não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços;

06.04.02- Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

06.05- No cálculo dos preços propostos, unitários e total, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do Orçamento Sintético do **ANEXO IV** deste Edital.

06.06- Os preços constantes do orçamento fornecido incluem todos os custos de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços.

06.07- A proposta permanecerá válida e em condição de aceitação por um período de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do presente certame;

06.08 – Findo o prazo de validade da proposta, ou o prazo de validade da garantia de manutenção da proposta, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.

06.09 – Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, ou do prazo de validade da garantia de manutenção da proposta, mediante provocação por escrita da **SECIMA**, o licitante deverá prorrogar o prazo de validade, caso deseje continuar participando do certame.

06.09.01 – Caso o licitante não se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis, será declarado desistente do feito licitatório.

06.10- Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela comissão julgadora, que procederá de ofício a correção.

VII - DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

07.01- O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, observada a Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, a qual competirá:

07.01.01- Receber os envelopes de Documentação e Propostas na forma deste Edital;

07.01.02- Proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la nos termos deste Edital, rubricá-las e oferecê-las à rubrica dos licitantes presentes;

07.01.02.01- Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.

07.01.03- Julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos do Edital e da legislação específica;

07.01.04- Serão consideradas habilitadas nesta licitação as licitantes que apresentarem toda a documentação e instruções constantes, do item **IV** com seus subitens, deste Edital.

07.01.05- Após o cumprimento do subitem **07.01.04**, havendo manifestações de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante (s) será outorgado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.

07.01.05.01- Dentro do prazo previsto no subitem anterior, os recursos poderão ser protocolados na SECIMA até às 17:00 horas.

07.01.05.02- Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

07.01.05.03- Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) à habilitação, que terá(ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à(s) licitante(s), designando nova data para abertura dos envelopes de propostas;

07.01.05.04- Se todas os licitantes forem inabilitados aplicar-se-á o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

07.01.06- Caso se verifique a hipótese aventada no item **07.01.05.03**, os envelopes de nº **02 (PROPOSTA TÉCNICA)** e nº **03 (PROPOSTA COMERCIAL)**, serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo fechados sob a guarda e responsabilidade do primeiro;

07.01.07- Havendo renúncia expressa das licitantes de interpor recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja, a da abertura dos envelopes nº **02 (PROPOSTA TÉCNICA)**, das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos se pronunciar sobre o exame das propostas, consignando-se em ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame;

07.01.08- Analisar e avaliar as Propostas Técnicas com base nos procedimentos definidos no **Capítulo IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**;

07.01.09- Após a divulgação do resultado final de classificação das propostas técnicas e decorrido o prazo para recurso, devolver os envelopes das Propostas Comerciais dos licitantes que não obtiverem a pontuação mínima, estipulada por este Edital, necessária à classificação de sua Proposta Técnica;

07.01.10- Proceder à abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais dos licitantes que alcançaram a nota mínima exigida nas Propostas Técnicas, rubricá-las e oferecê-las à rubrica dos licitantes presentes ao ato;

07.01.11- Examinar as Propostas Comerciais, verificando se foram atendidas as condições exigidas no Edital no seu **Capítulo X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**;

07.01.12- Classificar as licitantes de acordo com os critérios editalícios estabelecidos no **Capítulo XI - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES**;

07.01.13- Lavrar atas circunstanciadas das reuniões da licitação, submetê-las à apreciação e assinatura dos proponentes presentes;

07.02- À Comissão reserva-se o direito de promover e realizar reuniões e sessões públicas, tantas quantas forem necessárias à efetivação do processo licitatório, notificando as participantes da data, horário e local destas reuniões, com antecedência mínima de prazos previstos na Lei 8.666/93.

07.03- Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos e firmar atas, representantes legais ou procuradores devidamente identificados.

07.04- Após esgotados todos os prazos para recursos, as propostas das firmas inabilitadas e/ou desclassificadas que não forem reclamadas no período de **30 (trinta) dias**, poderão ser incineradas.

07.05- No caso de empate entre duas ou mais propostas, e observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação das propostas será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.



07.05.01- Não será adotado como critério de desempate, por se tratar de licitação do tipo técnica e preço, conforme dispõe o art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/12, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

07.06- Se todas as propostas forem desclassificadas aplicar-se-á o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

07.07- Será considerada vencedora desta licitação a empresa que apresentar a maior Nota Final, com preço julgado exequível e compatível com os praticados pelo mercado;

07.08- Declarado o vencedor, o licitante poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação do resultado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

07.08.01- Dentro do prazo previsto no subitem anterior, os recursos poderão ser protocolados na SECIMA até às 17:00 horas.

07.08.02- Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

07.09- Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão, por intermédio de relatório, enviará o presente processo licitatório à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame.

07.10- A licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis após a homologação do certame, os arquivos das planilhas de orçamento com sua composição unitária, em mídia gravável / regravável, sendo 1 (um) em formato .pdf e outro em formato editável (.doc, .xls, .odt, etc.), para alimentar o Sistema Geo-Obras instituído pela Resolução Normativa TCE-GO Nº 02/2012;

07.11- Homologada a licitação, o adjudicatário será **convocado** para assinar o contrato no prazo definido no item 19.01 deste Edital;

07.12- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no § 2º, art. 64, Lei nº 8.666/93.

VIII - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

08.01- Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem a documentação e instruções constantes dos itens **04.02 a 04.07** com os seus subitens deste Edital.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

09.01- As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital. Em seguida, proceder-se-á a avaliação destas Propostas Técnicas, atribuindo-lhes a **Nota da Proposta Técnica (NPT)**, que poderá variar de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos, de acordo com a pontuação dos quesitos básicos seguintes:

09.01.01- Experiência da Empresa - máximo de 40 pontos;

09.01.02- Conhecimento do Problema - máximo de 10 pontos;



09.01.03- Plano de Trabalho - máximo de 10 pontos;

09.01.04- Equipe Técnica - máximo de 40 pontos.

09.02- A nota relativa a Experiência da Empresa obedecerá a seguinte distribuição de pontos máximos:

09.02.01 - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	PONTUAÇÃO
Experiência na função \geq 20 anos	20
Experiência na função <20 e \geq 10 anos	10
Experiência $<$ 10 anos	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE SUBITEM	20

09.02.02 - SERVIÇO EXECUTADOS PELA EMPRESA	NÚMERO DE ATESTADOS	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO
Projeto Executivo de Engenharia de Implantação e/ou de Pavimentação Asfáltica de Rodovias			20
Extensão: \geq 74,5 km	2	10	0 - 20
Extensão: $<$ 74,5 km	2	5	0 - 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE SUBITEM			20
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM 09.02			40

09.02.01 – O tempo de atuação da empresa na área de engenharia consultiva será contado através do tempo de registro constante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo CREA até a data de entrega da proposta;

09.02.02 - A comprovação de serviços compatíveis com o objeto da licitação deverá ser através de atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste o nome da empresa, devidamente registrado no CREA;

09.02.03 - Será considerado, por empresa, a apresentação de no máximo 2 atestados de comprovação;

09.03- No item **Conhecimento do Problema**, será observada a seguinte distribuição de pontos máximos :

09.03 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA	PONTUAÇÃO
1) CONHECIMENTO DA REGIÃO E DO TRECHO:	0 - 6
a) Conhecimento da situação geográfica	0 - 1
b) Conhecimento do tipo de solo.	0 - 1
c) Conhecimento do relevo, traçado e alternativas.	0 - 2
d) Conhecimento dos mananciais de jazidas de solo, pedreira e areal.	0 - 2
PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE SUBITEM - 1	6
2) DESCRIÇÃO DE PONTOS DE APOIO, PONTOS DE INTERSEÇÕES E PONTOS DE PASSAGENS	0 - 4
a) Conhecimento dos pontos de apoio	0 - 1
b) Conhecimento dos pontos de interseções	0 - 1

c) Conhecimento dos pontos de passagens	0 - 2
PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE SUBITEM - 2	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM - 09.03	10

09.03.01 - No item **conhecimento do problema**, deverá ser demonstrado o conhecimento, por parte da licitante, do(s) trecho(s) e da(s) região(ões) onde está(ão) inserido(s), abordando os aspectos inter-relacionados entre ambos, além de análise das soluções técnicas previstas de forma sucinta e objetiva;

09.03.02 - No item conhecimento da região e do trecho, deverão ser descritos: **a)** a situação geográfica; **b)** tipo de solo; **c)** tipo de vegetação; **d)** características da topografia do trecho vistoriado; **e)** facilidade de se encontrar mananciais de jazidas de solo, pedra e areia;

09.03.03 - No item descrição dos pontos de apoio, pontos de interseções e pontos de passagens, deverão ser descritos de forma sucinta e objetiva: **a) pontos de apoio** - como municípios, distritos, povoados e proprietários rurais que possam oferecer quaisquer condições de apoio à execução dos serviços ao longo do trecho; **b) pontos de interseções** - como os cruzamentos de outras vias, acessos aos municípios, distritos e/ou povoados, bem como os acessos aos empreendimentos de importância social, política e/ou econômica; **c) pontos de passagens** - como as travessias de cursos d'água, redes elétricas, redes de água bruta, redes de esgoto, redes de telefonia, etc.

09.04- No item **Plano de Trabalho** será observada a seguinte distribuição de pontos:

09.04 – PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO
a) Organização para execução dos serviços:	0 - 4
Organograma	0 - 2
Fluxograma	0 - 2
PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE SUBITEM "a"	4
b) Estrutura de apoio técnico-administrativo:	0 - 6
Escritório e Laboratório	0 - 2
Veículos (mínimo quatro)	0 - 2
Equipamentos (escritório, geotecnia e topografia)	0 - 2
PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE SUBITEM "b"	6
PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM 09.04	10

09.04.01- No quesito **organização para execução dos serviços**, deverá ser apresentado um *organograma*, contendo a discriminação dos vários setores, com seu responsável, inclusive com a indicação das áreas dos serviços que serão alocados, se for o caso;

09.04.02- Deverá ser apresentado, também, um *fluxograma*, indicando a sequência e o inter-relacionamento de todas as atividades e/ou tarefas consideradas no desenvolvimento do projeto.

09.04.03- No quesito **estrutura de apoio técnico-administrativo**, que será utilizada na elaboração do projeto, deverão ser discriminados: a)escritório, b)laboratório, c)veículos e d)equipamentos de escritório, de geotecnia e de topografia, disponíveis ou a alocar, devidamente dimensionados;

09.04.04- Deverão ser relacionados, quantificados e especificados, os equipamentos de escritório, de laboratório e de topografia que serão alocados para desenvolvimento do projeto;

09.05- Na atribuição da nota relativa ao item **Equipe Técnica**, será observada a seguinte distribuição de pontos máximos:

09.05 – EQUIPE TÉCNICA	PONTUAÇÃO
Equipe técnica de nível superior:	40
Engenheiro supervisor/coordenador:	20
Experiência na função ≥ 10 anos	20
Experiência < 10 e ≥ 5 anos	10
Experiência < 5 anos	5
Engenheiro residente de campo:	10
Experiência ≥ 10 anos	10
Experiência < 10 e ≥ 5 anos	5
Experiência < 5 anos	2
Engenheiro de pavimentação	5
Experiência ≥ 10 anos	5
Experiência < 10 e ≥ 5 anos	3
Experiência < 5 anos	1
Especialista ambiental:	5
Experiência ≥ 10 anos	5
Experiência < 10 e ≥ 5 anos	3
Experiência < 5 anos	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM 09.05	40

09.05.01 - Na avaliação Equipe Técnica, o tempo de experiência será determinado através do tempo de registro no Conselho Regional de atuação do profissional.

09.06- Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos no total e no mínimo 50% (cinquenta por cento) das notas máximas em cada um dos quatro quesitos básicos de que trata este Edital.

X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.01- As Propostas Comerciais serão analisadas quanto ao atendimento das condições exigidas no item **06.01** e seus subitens, deste Edital. Não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.02- Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito de corrigi-los, procedendo a retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a classificação das propostas;

10.03- Não serão aceitas as propostas que contenham preços considerados inexpressivos ou excessivos, em relação aos preços de mercado, em consonância com o disposto no § 3º, do art. 44, da Lei nº 8.666/93.

10.04- Após a análise e julgamento das Propostas Comerciais, será procedido o cálculo da **Nota da Proposta de Preços (NPP)** de cada licitante, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPP = 100 - \frac{(P - 0,7M) \times 25}{(O - 0,7M)}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços;

P = Valor da proposta apresentada;

O = Valor dos serviços orçado pela SECIMA;

M = Média aritmética dos preços propostos pelos licitantes superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SECIMA.

10.05- Para fins de pontuação, a NPP será limitada entre 0 (zero) e 100 (cem);

10.06- As notas finais da NPP terão até duas casas decimais, com arredondamento consoante à norma técnica da ABNT, NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

XI - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

11.01- A Nota Final (NF) dos licitantes, será calculada pela média ponderada dos valores das Propostas Técnica e Comerciais, da seguinte forma:

$$NF = \frac{(5 NPT + 5 NPP)}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preço.

11.02- Em caso de empate será aplicado o previsto nos itens 07.05 deste Edital.

XII - DO ELEMENTO DE DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.01- A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2018.37.05.26.782.1045.3085.04, Natureza de despesa 4.4.90.51.16, Fonte de recurso 100.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.01- Deverá ser prestada garantia para contratar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato, no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.02- A garantia será prestada em moeda corrente nacional, Letras do Tesouro Municipal, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, observando-se o disposto no artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

13.02.01- No caso da opção pelo *Seguro-Garantia*, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o Estado de Goiás, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

13.02.02- No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria, a ser indicada após a assinatura do Contrato.

13.03- A garantia exigida pela Administração será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa CONTRATADA.

13.04- A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo do serviço, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN dos serviços contratados.

13.05- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a garantia.

13.06- No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

XIV - DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

14.01- Caberá à SECIMA, através de sua SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA, a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados;

14.01.01- Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a SECIMA determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93;

14.02- DA GESTÃO DO CONTRATO:

14.02.01- A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado, pela SECIMA, para tal finalidade, observadas as disposições dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

14.03- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.03.01- A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita de acordo com o que prescreve o Decreto Estadual nº 7.615/12, por Engenheiro da SECIMA a ser designado por portaria até o momento da assinatura do contrato, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.03.01.01- Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato prevista no item 14.02, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela SECIMA.

XV - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:

15.01- Os quantitativos constantes do orçamento são estimados, sendo que, por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos itens/serviços do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

15.02- Se necessário à melhoria técnica do serviço, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a

execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

15.03- A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

15.03.01- Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;

15.03.02- Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nela encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE;

15.03.03- Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços supramencionada, mediante a apresentação da composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de fiscalização da CONTRATANTE;

15.04- O(s) valor(es) do(s) termo(s) aditivo(s) de acréscimo de serviço deverá(ão) manter, no mínimo, o desconto médio ofertado pela licitante na proposta vencedora da licitação;

15.05- Para as supressões de serviços, o valor do contrato com as deduções realizadas deverá manter, no mínimo, o desconto médio ofertado pela licitante na proposta vencedora da licitação;

15.06- O desconto médio tratado nos itens **15.04** e **15.05** será calculado tendo como referência os valores do orçamento do Edital e da proposta vencedora do certame;

15.07- O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.07.01- Unilateralmente pela Administração:

15.07.01.01- Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

15.07.01.02- Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos;

15.07.02- Por acordo das partes:

15.07.02.01- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

15.07.02.02- Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.07.02.03- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução dos serviços;

15.07.02.04- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou

previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observado o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 17.928/12;

15.08- Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal;

XVI - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

16.01- O prazo de execução concedido para conclusão e entrega dos serviços será de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços; com observância ao Cronograma Físico-Financeiro, do **ANEXO III**;

16.02- Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação se dar previamente ao término do prazo previsto no item anterior, com justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente da Contratante;

16.03 - O prazo de vigência do contrato será de **420 (quatrocentos e vinte) dias corridos**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, que implique a prorrogação do prazo de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência contratual, com prévia justificativa e autorização do Secretário da CONTRATANTE.

XVII - DO PAGAMENTO

17.01- A SECIMA pagará à CONTRATADA, por meio do SIOFNET, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

17.01.01- Termo de Vistoria ou Relatório de Medição atestado pelo Gestor;

17.01.02- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

17.01.03- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

17.01.03.01- As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

17.01.04- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



17.01.05- Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município sede da empresa prestadora dos serviços;

17.01.05.01- Se a sede da empresa for no município de Goiânia, a SECIMA fará a retenção e o recolhimento do ISS, não se aplicando o solicitado no item anterior;

17.01.06- Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados;

17.02- A SECIMA recolherá ao Tesouro Estadual o percentual relativo ao imposto de renda retido na fonte (IRRF), nos termos do Decreto Estadual nº 6531/06;

17.03- Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a SECIMA, após a mesma, em juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada;

17.04- Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder Executivo, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira (Caixa Econômica Federal), em atenção ao artigo 4º da Lei Nº 18.364 de 10 de Janeiro de 2014.

XVIII - DO REAJUSTAMENTO

18.01- Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários - **Consultoria**, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas;

18.02- Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes;

V - Valor inicial das parcelas remanescentes;

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente a data de apresentação da proposta;

18.03- Havendo atraso ou antecipação na execução de serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

18.03.01- quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

18.03.01.01- aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;



18.03.01.02- diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

18.03.02- quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

18.04- Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

XIX - DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES

19.01- Dentro do prazo de validade da proposta previsto no item **06.07** deste Edital, o adjudicado será convocado para, em **05** (cinco) dias, assinar o Termo de Contrato;

19.01.01- A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo tratado no subitem anterior, nas mesmas condições de habilitação, resultará na decadência do direito de contratação nos moldes preconizados pelo art. 64, caput e § 1º da Lei 8.666/93, sujeitando-se o adjudicado às penalidades legalmente estabelecidas;

19.02- É facultado à SECIMA, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações previstas na legislação de regência;

19.03 - Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los;

19.04 - Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no Item anterior, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93;

19.05 - Nas hipóteses previstas no Item **19.03**, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou;

19.05.01 - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

19.05.02 - Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica;

19.06 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no Item **19.04**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

19.06.01 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



19.06.02 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico do estudo não cumprido;

19.06.03 – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico do estudo não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;

19.07 - A multa a que se refere o Item **19.06**, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

19.08 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

19.09 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

19.10 - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

19.10.01 – 6 (seis) meses, nos casos de:

19.10.01.01 - aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

19.10.01.02 - alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

19.10.02 – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

19.10.03 – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

19.10.03.01 - entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

19.10.03.02 - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

19.10.03.03 - praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

19.10.03.04 - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

19.11 - A prática de qualquer das infrações previstas no item **19.10.03** sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;



19.12- Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

XX - DA RESCISÃO

20.01- A rescisão do contrato poderá ser:

20.01.01- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

20.01.02- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

20.01.03- Judicial, nos termos da legislação;

20.02- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

20.03- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

20.03.01- Devolução da garantia;

20.03.02- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

XXI - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.01- O recebimento dos serviços será feito pela SECIMA, ao término dos serviços, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

21.01.01- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

21.01.02- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.01- Não será admitida a sub-rogação do contrato, em hipótese alguma.

22.02- Não será admitida a subcontratação de parcelas do serviço.

XXIII - DAS OBRIGAÇÕES

23.01- Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual e no Termo de Referência, a contratada obriga-se:

23.01.01- A apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais (INSS e FGTS), na forma da Lei 8.212 de 24.07.91, prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, além da cópia da proposta;

23.01.01.01- As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

23.01.01.02- A apresentar Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

23.01.02- A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

23.01.03- A manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela SECIMA, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato;

23.01.04- A regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e/ou CAU e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA;

23.01.05- Manter engenheiro, responsável técnico, e demais profissionais com a qualificação exigida na licitação, durante toda a execução do contrato.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.01- A impugnação perante a SECIMA dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

24.02- Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

24.03- A SECIMA se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento;

24.04- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SECIMA;

24.05- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

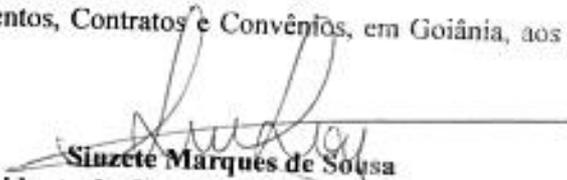
24.06- A contratada, sempre que possível, deverá contratar os trabalhadores do objeto desta licitação, com o intermédio do SINE, conforme Ofício Circular nº 006/2004-GAB. GOV, de 24 de março de 2006;

24.07- A SECIMA, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

24.08- A participação na Licitação implica aceitação integral e irretroatável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções;

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será disponibilizado aos interessados no site www.secima.go.gov.br.

Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios, em Goiânia, aos 04 dias do mês de maio de 2018.


Suzete Marques de Sousa
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PROCESSO Nº 201700017002346/ SECIMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA
DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

RODOVIA: GO-173 – TRANSARAGUAIA

TRECHO: GO-530 (BR-251) / GO-454

EXTENSÃO: 74,5Km

I. GENERALIDADES

Justificativa para Implantação da Rodovia GO-173

Localização:

- A rodovia GO-173, atravessa a região conhecida como Entre Rios, pois está delimitada pelo Rio Araguaia à Oeste e pelo Rio do Peixe à Leste, com área aproximada de 132.800ha.
- A rodovia GO-173 tem seu alinhamento nas proximidades da Reserva Extrativista Lago do Cedro.

NOME DA UNIDADE: Reserva Extrativista Lago do Cedro

BIOMA: Cerrado

ÁREA: 17.403,97 hectares

DIPLOMA LEGAL DE CRIAÇÃO: Decreto de 11 de setembro de 2006

COORDENAÇÃO REGIONAL / VINCULAÇÃO: CR10 – Cuiabá

Lista de Espécies Ameaçadas protegidas nesta Unidade de Conservação

- Cervo-do-pantanal - *Blastocerus dichotomus*
- Lobo-guará - *Chrysocyon brachyurus*
- Gato-maracajá - *Leopardus pardalis mitis*
- Tamanduá-bandeira - *Myrmecophaga tridactyla*
- Onça-pintada - *Panthera onca*
- Tatu-canastra - *Prionites maximus*
- Onça-parda - *Puma concolor capricornensis*

- Socó-jararaca - *Tigrisoma fasciatum*

Região Entre Rios

A Rodovia GO-173, atravessa a região conhecida como Entre Rios, pois está delimitada pelo Rio Araguaia à Oeste e pelo Rio do Peixe à Leste, com área aproximada de 132.800ha. Região com rica fauna e ecossistemas.

A implantação desta rodovia, trará grandes benefícios à região com funções voltadas para a conservação da diversidade biológica, proteção da paisagem, investigação científica, lazer, ecoturismo, etc.

A existência dessas áreas pode estar associada direta ou indiretamente na origem de outras atividades, sendo a criação de áreas protegidas, para muitos países, um meio eficaz de conservação *in situ* dos ecossistemas naturais, bem como dos valores culturais das populações que habitam essas áreas ou proximidades.

Reserva Extrativista Lago do Cedro

O Brasil é um país extenso e megadiverso, sendo cerca 250 espécies somente para o bioma Cerrado. Apesar de ocupar 23% do território brasileiro, o Cerrado é uma das regiões tropicais mais ameaçadas no mundo, devido ao impacto das diversas atividades humanas.

Muitas novas espécies foram descritas nos últimos anos, embora muitas outras são extintas antes mesmo de serem descritas ou mesmo conhecidas. Devido a essas ameaças e por abrigar uma elevada diversidade biológica, o Cerrado é considerado um dos principais hotspots para o estudo e conservação da biodiversidade mundial. Apesar de todos estes fatores, existem atualmente apenas 82 unidades de proteção integral no bioma Cerrado, que protegem menos de 3% de sua área total.

As Reservas Extrativistas (RESEX) são espaços territoriais protegidos e pertencentes ao domínio do poder público, tendo como objetivos básicos proteger os meios de vida, a cultura de populações tradicionais e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade. O sustento dessas populações, se baseia no extrativismo e complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte.

As áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei. A visitação pública é permitida, desde que compatível com os interesses locais e com o disposto no plano de manejo da unidade, assim como a pesquisa científica, que é permitida e incentivada, desde que autorizada pelo órgão ambiental responsável.

Por outro lado, é proibido na área, a prática da caça amadorística ou profissional. A exploração comercial de recursos madeireiros, é limitada em bases sustentáveis e em situações especiais e complementares às demais atividades desenvolvidas na reserva, conforme o disposto em regulamento e no seu Plano de Manejo.

As Reservas Extrativistas foram introduzidas pela Lei 9.985/00, que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), por sua vez regulado pelo Decreto nº 4.340/02. Elas são criadas por lei e administradas pelo órgão ambiental correspondente: se lei federal, a responsabilidade será do Instituto Chico Mendes (ICMBio); se lei estadual ou municipal, será responsabilidade do órgão ambiental do estado ou município.

A **Resex Lago do Cedro** foi criada por decreto presidencial em 11 de setembro de 2006, pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, a partir da demanda dos pescadores tradicionais e vazanteiros de Aruanã, Estado de Goiás. Possui uma área de 17.337,616 hectares

ao longo de 30 km da margem direita do rio Araguaia, na divisa entre os estados de Goiás e Mato Grosso. É composta principalmente por uma porção do rio Araguaia, lagos marginais, áreas de várzea, matas ripárias, cerrado e campos. Seus principais recursos são o pescado, as frutas nativas silvestres e o ecoturismo. Desde 2007, é administrada pelo **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO)**, que foi criado com a finalidade de assumir a gestão das unidades de conservação federais, atuando na fiscalização e licenciamento apenas destes territórios.

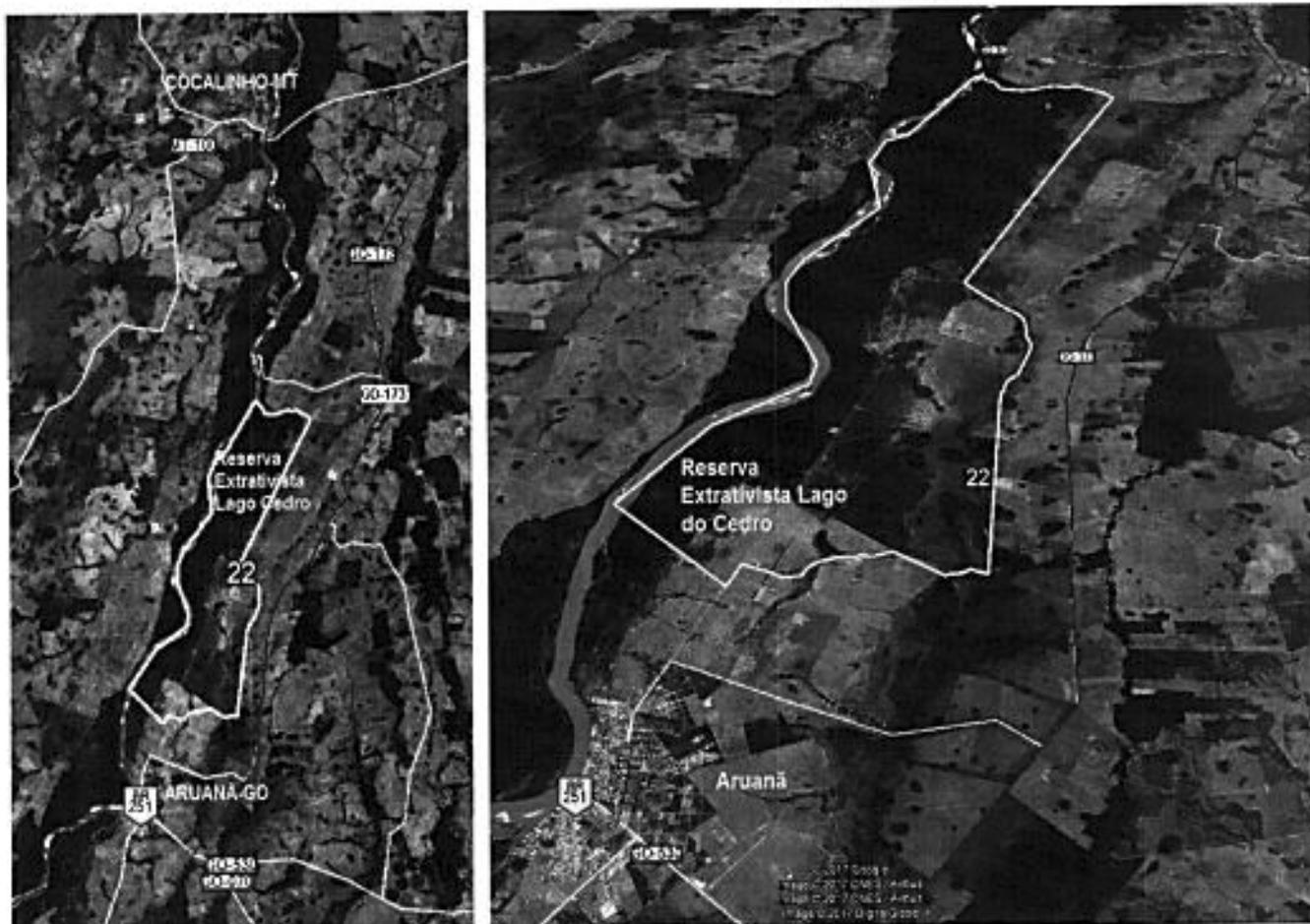
Após muitos anos de lutas, a criação da RESEX aconteceu em uma data especial em clima de grande comemoração para essas populações tradicionais, pois ocorreu justamente no dia 11 de setembro, que é o "**Dia do Cerrado**".

Atualmente, vivem na RESEX cerca de 20 famílias tradicionais, cuja subsistência baseia-se principalmente na pesca, na agricultura de subsistência, na criação de animais de pequeno porte (galinha, porcos etc.) e em atividades de ecoturismo como guias de pesca esportiva.

Nos trinta quilômetros de extensão estão reunidos setenta e dois lagos de água doce, sendo sessenta e quatro deles perenes e mais de trezentos e vinte e quatro espécies de aves foram catalogadas no parque ecológico.

De acordo com o Instituto Chico Mendes, a reserva extrativista Lago do Cedro tem os seguintes usos de recursos:

Ordem de Utilização	Tipo de Recurso	Observação
1	Pesca	Atividade principal prevista no processo de criação
2	Produtos não madeireiros	Extrativismo de frutos do Cerrado. Atividade prevista
3	Atividade Indireta (visitação, turismo)	Guiagem para pesca amadora. Atividade prevista
4	Fauna	Apicultura. Atividade preservista



Integração Logística com Ponte sobre o Rio Araguaia em Cocalinho

O Governo de Goiás iniciou em 2005 a implantação da Ponte sobre o Rio Araguaia ligando os municípios de Aruanã-GO e Cocalinho-MT.

A liberação da citada ponte em 2017, foi mais um passo para a integração do Centro-Oeste brasileiro, possibilitando o intercâmbio de serviços e insumos entre os estados de Mato Grosso e Goiás e viabilizando o acesso dos produtos oriundos da região do norte Araguaia até os portos da costa atlântica brasileira

Desta maneira foram concebidas as alternativas de acesso para os portos do norte do Brasil através do uso da rodovia Estadual GO-454, acessando a GO-164 e daí encontrando com a ferrovia Norte-sul nas proximidades de Porangatu e para o acesso aos portos do sul seria utilizada o tráfego através desta rodovia GO-173 dando acesso a Aruanã e daí à ferrovia Norte Sul, no seu tramo sul, em Goianira ou Anápolis.

O Governo de Goiás inaugurou a ponte sobre o Rio Araguaia no dia 29 de julho de 2017 e nesta oportunidade anunciou a pavimentação asfáltica da GO-454, numa extensão aproximada de 63Km no trecho entre a ponte e a GO-164. Portanto resta agora ao Governo de Goiás licitar o projeto executivo da Rodovia GO-173, no trecho entroncamento GO-454 (Ponte) e GO-530 (BR-251) (Aruaná), para posteriormente licitar a pavimentação asfáltica deste trecho. Assim o planejamento logístico regional idealizado com a construção da ponte ficará completo, possibilitando aos produtores de grãos desta vasta região do Centro-Oeste brasileiro optarem por exportar os seus produtos através dos portos marítimos do norte e sul do Brasil.

A pavimentação desta rodovia GO-173, entre Aruanã e Cocalinho, com extensão de

74,50Km, com duas pistas de rolamento de 3,50 m, dois acostamentos de 1,30 m, mais dispositivos de drenagem, terá o custo aproximado de R\$ 108.000.000,00.

Localização: O ponto inicial situa-se na rodovia GO-530 (BR-251), Aruanã-Araguapaz, Km 9, daí o traçado segue paralelo ao rio Araguaia até encontrar a GO-454 indo para Cocalinho, próximo à ponte sobre o rio Araguaia.

Motivação para a implantação:

- Proporcionar benefícios à população local e regional, especialmente retirar o isolamento em parte do ano, por conta das enchentes.
- Integração com a ponte sobre o rio Araguaia, em Cocalinho-MT, proporcionando alternativa de logística para o sul do País, inclusive através da Ferrovia Norte-sul.
- Viabilizar a agricultura de baixo carbono em aproximadamente 100.000 ha, em áreas já desmatadas e ocupadas pela pecuária, propícias à produção de grãos, em integração com a pecuária. Hoje não se produz grãos por conta da precariedade das estradas, dificultando o transporte dos insumos e encarecendo a logística da exportação de grãos.
- Proporcionar forte impulso ao turismo ecológico regional, pois existem muitas lagoas, corixos, riachos e florestas que poderão ser visitadas pelos turistas.
- Prever no projeto executivo o mapeamento de todas as nascentes ao longo da rodovia GO-



173 com o objetivo de propor soluções para a preservação dos recursos hídricos destas nascentes que alimentam o rio Araguaia.

- Da mesma maneira, levantar todos os processos erosivos ao longo da rodovia e propor soluções de recuperação ambiental.
- Facilitar a fiscalização ambiental.

Área de Influência:

Direta: A região conhecida como Entre Rios, pois é delimitada pelo rio Araguaia à Oeste e pelo rio do Peixe à Leste, com área aproximada de 132.798,03ha.

Indireta: Abrange as áreas dos municípios de Aruanã, Mozarlândia, Nova Crixás, São Miguel do Araguaia, em Goiás e de Cocalinho, em Mato Grosso.

II. Sistemática de Execução

A elaboração do projeto se iniciará com a emissão da Ordem de Serviço, não sendo admitida qualquer paralisação, exceto por ordem escrita da Contratante:

III. Normas de Medição e Pagamento

- Valor medido: preço unitário por km, aplicado sobre a extensão efetivamente executada no subtrecho especificado.
- As parcelas a serem medidas obedecerão ao cronograma físico-financeiro.

IV. Escopo dos Projetos

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos
Rua 82, nº 400, 1º e 2º, Centro, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Fone: 3201-5200 – Fax: 3201-5208
CEP: 74.015-908 – Goiânia – Goiás
www.secima.go.gov.br

A – PROJETO EXECUTIVO

1.0- FASE A: FASE PRELIMINAR (CONCEPÇÃO)

1.1- Diagnóstico

1.1.1- Estudos de Tráfego

Serão efetuadas contagens volumétricas, classificatórias no trecho, estabelecidas as taxas de crescimento e executadas as projeções futuras, obtendo o número "N". As contagens serão complementadas com pesquisas junto aos produtores rurais da região, visando estabelecer a quantidade, origem e destino das cargas de produção e insumos, que ocorrem sazonalmente na época da colheita e de plantio.

Os segmentos críticos e pontos de segurança, caso seja necessário, serão analisados pelo estudo, bem como estabelecido o nível de serviço e o estudo de capacidade, nos diversos segmentos homogêneos.

1.1.2.- Diagnóstico da Geometria e Traçado

Será efetuado um cadastramento do trecho, executado por veículo e referenciado pelo odômetro. Serão definidos então, após a vistoria, segmentos suscetíveis à melhoria de traçado e perfil, bem como interseções, pontos críticos, travessia de zonas urbanas e ainda, as ocorrências que possam alterar as condições geométricas da rodovia. Os pontos notáveis serão amarrados, tomando-se os principais referenciais do trecho.

1.2 – FASE B: PROJETO EXECUTIVO

1.2.1 - Estudos Topográficos

Os estudos topográficos serão desenvolvidos em consonância com as normas vigentes adotadas e deverão ser elaborados em função do diagnóstico geométrico efetuado.

A fase de anteprojeto será iniciada imediatamente e constará da exploração locada e demais levantamentos de todo o trecho, o qual por sua extensão exigirá esforços efetivos com o intuito de atender ao cronograma previsto.

A equipe topográfica será supervisionada por engenheiro de campo e conduzida por um topógrafo chefe com experiência suficiente e a ele estarão afetas as turmas de locação, nivelamento, seções transversais, amarrações e cadastro.

1.2.2 – Estudos Geotécnicos

Na fase inicial, baseado em indicações dos estudos geológicos serão efetuadas sondagens preliminares (com ou sem coleta) em pontos importantes detectados ou mesmo que apresentem dúvidas. Serão ainda definidas as jazidas de materiais, sendo através de inspeção e alguns furos, delimitando as áreas de exploração.

A fase definitiva constará da sondagem do subleito, agora na diretriz final, estudos de

cortes e N.A., além dos estudos completos das áreas de empréstimos, ocorrências de cascalho, areais e pedreiras. Eventuais estudos de fundações e de estabilidade também deverão ser efetuadas nesta fase.

Os ensaios realizados nestes materiais deverão propiciar a definição final do suporte médio do subleito, das jazidas de base e sub-base, assim como dos empréstimos, areais e pedreira a serem indicados para utilização no trecho.

Os estudos referentes às fundações de pontes e/ou situações especiais que exijam sondagens, deverão ser executados em consonância com normas vigentes prevendo-se na sua fase preliminar a definição de equipamentos, métodos e locais a serem utilizados. Eventualmente serão efetuadas sondagens rotativa ou à percussão em locais de muros de arrimo para definir fundações e em cortes visando obter o perfil dos materiais de 2ª e 3ª categoria.

Serão cadastradas e avaliadas as situações de estabilidade dos diversos cortes e aterros ocorrentes no trecho. A análise detectará as causas dos defeitos e indicará soluções possíveis.

Os estudos referentes às fundações de aterros, estabilidade de taludes e/ou situações especiais que exijam sondagens, deverão ser executados em consonância com normas vigentes prevendo-se na sua fase preliminar a definição de equipamentos, métodos e locais a serem utilizados.

1.2.3 - Estudos Hidrológicos

Os estudos hidrológicos serão desenvolvidos em duas fases distintas, sendo a preliminar destinada à coleta de dados bibliográficos, medições e observações de campo. Já a fase de projeto estará voltada aos cálculos de estimativa de vazões, precipitações, descargas, etc., as quais subsidiarão o dimensionamento das diversas obras a serem definidas e projetadas com seções assim determinadas.

Paralelamente ao cadastro do trecho, citado anteriormente, serão levantados e vistoriados os dispositivos de drenagem existentes, sendo os mesmos classificados quanto ao estado de conservação e necessidades de intervenção. Serão analisados a drenagem superficial e profunda, bem como as obras de arte correntes.

1.2.4 - Estudos Geológicos

Os estudos geológicos terão por objetivo subsidiar os estudos geotécnicos, os projetos de pavimentação e terraplenagem, orientando ainda soluções para fundações de obras de arte especiais.

De acordo com o plano de ação do diagnóstico, os estudos geológicos serão executados numa fase preliminar e de anteprojeto.

1.2.5 - Projeto Geométrico

Serão estudadas as alternativas, nos segmentos selecionados pelo diagnóstico, buscando-se aquela que produza o melhor resultado técnico com o menor custo, os segmentos de traçado, os locais críticos e as interferências serão avaliados neste item. Será estabelecido, sempre que possível a associação entre o traçado planimétrico e o greide projetado, buscando

estabelecer um projeto mais fluido e adequado às condições orográficas regional.

O projeto geométrico será executado em obediência as normas vigentes e constará do projeto planialtimétrico do trecho.

Constarão basicamente da planta e do perfil, lançados a partir dos dados obtidos no levantamento topográfico.

A conjugação entre planta e perfil será buscada através de um projeto fluente, conforme adotado modernamente.

Após o anteprojeto do greide, haverá uma inspeção de campo, quando então serão determinadas alterações e as possíveis melhorias.

1.2.6 - Projeto de Terraplenagem

O projeto de terraplenagem será efetuado, visando estabelecer as quantidades de serviços realizados em conformidade com o projeto geométrico elaborado. A equiparação dos volumes de corte e aterro será procedida, evitando-se a execução de empréstimos, ambientalmente pouco recomendáveis. O projeto de terraplenagem subsidiará eventuais avaliações econômicas de alternativas.

Nesta fase de projeto este item terá como objetivo estabelecer todo o movimento de massas, indicando-se origem e destino dos materiais de cortes e aterros e sua respectiva classificação.

Além da distribuição de massas, deverão ser estabelecidos os volumes de materiais através de sistema de cubação, amparado na tabulação das seções transversais estimadas.

Deverão ainda nesta fase ser definidos os locais dos bota-foras e empréstimos, assim como as camadas finais do corpo estradal. Com a consideração dos estudos geotécnicos à altura de cortes ou aterros, poderão definir seções com taludes diferenciados ou mesmo com bermas, estes deverão ser perfeitamente definidos bem como as medidas de proteção e recomposição ambiental.

1.2.7 – Projeto de Drenagem e Obras de Artes Correntes

Em função dos estudos hidrológicos e do diagnóstico, serão pre-dimensionados os dispositivos de drenagem assim como as obras de artes correntes, necessários a compor o sistema do trecho. No caso específico, serão pre-dimensionados, estabelecendo-se a sua concepção e localização.

Os estudos deverão ser desenvolvidos contemplando a drenagem superficial e profunda. Desta parte constarão ainda, com destaque, as obras de arte corrente as quais merecem cuidados especiais pelo vulto das obras que envolvem.

Com base nos estudos hidrológicos deverá ser feita uma seleção detalhada dos dispositivos pre-dimensionados no anteprojeto, fazer os cálculos das seções de vazão e das extensões máximas de cada um, localizar e especificar cada um deles para fins de execução.

Deverão ser apresentados os desenhos tipos e detalhes construtivos, plantas com as localizações e ainda as notas de serviços.

1.2.8 - Projeto de Interseções e Acessos

Todas as interseções e acessos serão objetos de análise no diagnóstico, e serão objetos de concepção e estudo de alternativas.

Depois de aprovadas as soluções propostas no anteprojeto, deverão ser desenvolvidos o projeto e o detalhamento. Este deverá ser abrangente, pois deverão compor dos seguintes projetos específicos: geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e paisagismo.

1.2.9 - Projeto de Pavimentação

Após a conclusão dos estudos geotécnicos e do projeto de terraplenagem, serão iniciados os serviços do projeto de pavimentação.

As soluções técnicas possíveis para a pavimentação serão estudadas, comparadas e submetidas à análise econômica, visando a obtenção da alternativa mais adequada técnica e economicamente.

Nesta fase, será definido e determinado o pavimento em sua conformação final, através da análise do subleito e seus segmentos homogêneos, além dos materiais selecionados para comporem o pavimento.

O tipo de pavimento será obtido através do número (N) de veículos, baseado no tráfego a ser estabelecido para o trecho.

1.2.10 - Projeto de Sinalização

Será elaborado um projeto de sinalização, baseado na concepção de segurança e que deverá atender aos critérios econômicos.

A sinalização será composta de horizontal e vertical, devendo conter todos os dispositivos previstos e necessários.

Sua apresentação constará de:

- Linear que apresentem as linhas demarcadoras de faixa, faixas de proibição de ultrapassagem e código das placas de sinalização vertical;
- Plantas e detalhes estruturais de montagem e fixação de pórticos, placas e semáforos;
- Detalhes das placas de indicação com dimensões, tamanho e espaçamentos das letras;
- Quadro resumo contendo localização, modelo, tipo e quantidade dos dispositivos de sinalização.

1.2.11 - Projeto de Obras de Artes Especiais

Uma vez estabelecidos os estudos hidrológicos serão concebidas as obras de arte especiais, as quais deverão ser submetidas ao departamento responsável e posteriormente, após a aprovação, iniciados os serviços de sondagens, para subsidiar o projeto estrutural final.

Com base nos estudos de fundação, deverão ser executados os projetos específicos

para a obra prevista, que será submetido à prévia aprovação do órgão.

Nesta fase deverão ser apresentados a planta, os cortes longitudinais e transversais, assim como os detalhes construtivos.

1.2.12 - Projeto de Obras Complementares

As obras complementares ficarão restritas a instalação de defensas e proteção vegetal, especificando-se outros dispositivos apenas em caso de comprovada necessidade.

Deverão ser feitos os detalhamentos das soluções propostas e aprovadas, obedecendo as normas vigentes para este item.

1.2.13- Projeto Ambiental

O projeto ambiental deverá avaliar a proteção vegetal e subsidiar o projeto paisagístico que deverá ser elaborado em conformidade com os projetos apresentados e aprovados pelo órgão. Deverão ser definidas e detalhadas as soluções propostas, e elaborar-se as especificações e levantar os quantitativos de serviços.

O projeto ambiental, assim como todos os serviços previstos, será desenvolvido dentro da seguinte sequência:

- a) Determinação das Alternativas;
- b) Determinação do Tráfego Atual e Futuro;
- c) Avaliação da Capacidade e Níveis de Serviço;

Estas atividades deverão apresentar, no mínimo o seguinte conteúdo:

a) Estudos Ambientais

Objetivam apresentar ao processo decisório do Projeto Ambiental uma avaliação ambiental, que contenha os possíveis impactos ao meio ambiente. Assim deverão ser apresentados:

- Síntese das características do segmento considerado;
- Diagnóstico ambiental sintético;
- Identificação das principais interfaces empreendimento X meio ambiente;
- Identificação dos programas ambientais a serem implementados; e
- Caracterização do passivo ambiental.

b) Determinação de Alternativas

Deverão ser determinadas alternativas tecnicamente possíveis para o empreendimento considerado:

- Condicionantes geográficos e geotécnicos;
- Projetos em implantação ou programados, incluindo redes de serviços públicos;
- O volume e as características do tráfego;
- Condicionantes ambientais;
- Existências de reservas ambientais.



c) **Deverão ser considerados todos os possíveis comprometimentos ambientais pelo empreendimento sobre:**

- Áreas normais das mini bacias que participam da geração do escoamento direto produzido pela precipitação pluviométrica e sua criticidade;
- Estabilidade das encostas e das margens dos cortes e aterros projetados;
- Erosão (laminar, sulcos, ravinação e voçoroca);
- Insumos necessários ao empreendimento (localização e sistema de transporte);
- Deverão ser descritas as categorias de uso atual do solo ao longo do empreendimento;
- Cadastramento de todas as nascentes assim como dos cursos hídricos, e sugestões para conservação e sustentabilidade destes recursos.

1.2.14- Projeto de Paisagismo

Deverá ser previsto um projeto específico para as interseções e travessias urbanas, bem como um tratamento adequado às áreas degradadas que deverão ser recuperadas. Deverá ser adotada a utilização de espécies autóctones combinadas com outras exóticas, que permitam uma rápida recuperação das áreas escolhidas, em busca de uma solução efetiva e harmoniosa ao ambiente local.

A faixa de domínio deverá merecer um tratamento baseado num zoneamento estabelecido pelo estudo pedológico e geotécnico que deverá compor os estudos ambientais posteriores.

O projeto paisagístico deverá estar intrinsecamente ligado ao projeto ambiental o qual caberá dar as diretrizes e o escopo a ser adotado.

1.2.15 - Projeto de Desapropriação

O projeto de desapropriação deverá ser elaborado a partir do levantamento topográfico, sendo que serão realizados uma caracterização específica de cada uma das propriedades atingidas, considerando as suas especificidades quanto ao uso do solo e ainda com o levantamento e classificação das benfeitorias porventura existentes.

O projeto, além de constar dos laudos de cada propriedade envolvida, constará de planta de cada propriedade, localizando-a dentro do projeto, e ainda cálculos da área envolvida, além de atender as prescrições do órgão.

1.2.16 – Orçamento, Quantitativos, Especificações Técnicas e Plano de Execução dos Serviços.

Com base no projeto elaborado, deverão ser apresentados os seguintes itens:

- Listagem definitiva dos serviços a serem executados;
- Listagem definitiva dos materiais e respectivas distâncias de transportes;
- Definição dos custos unitários dos serviços;
- Orçamento definitivo.

Deverão ser definidas as Especificações Particulares e Complementares, bem como as

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos
Rua 82, nº 400, 1º e 2º, Centro, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Fone: 3201-5200 – Fax: 3201-5208
CEP: 74.015-908 – Goiânia – Goiás
www.secima.go.gov.br

Especificações Gerais de Obras Rodoviárias.

O Plano de Execução deverá ser elaborado levando em consideração aspectos como clima e pluviometria, apoio logístico, prazo para execução da obra, equipamento mínimo e plano de ataque aos serviços.

Eng.º Marcelo Martines Sales – CREA 7212/D-GO

Eng.º João Batista de Oliveira – CREA 2336/D-GO



ANEXO II

MODELOS DE DOCUMENTOS:

- a) ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS;
- b) MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO;
- c) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- d) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- e) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- f) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/ 06;
- g) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO.



a) ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Atestamos que o Sr. _____, CPF _____, representando a empresa _____, CNPJ _____, visitou a **Rodovia GO-173 - Transaraguaia**, Trecho: **GO-530 (BR-251) / GO-454**, com **extensão de 74,5Km**, bem como participou de visita de campo, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições oferecidas para a execução dos serviços, de modo facultativo, hipótese possível no Edital de Licitação por Tomada de Preços nº 02/2018.

Goiânia, de de _____.

Assinatura



b) MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

À
Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA

Rua 82, nº 400, 2º andar, Ala Leste - Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Centro – CEP: 74.015-908 – Goiânia – GO, Fone: (62) 3201-5210 – Fax: (62) 3201- 5210.

Ref.: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA RODOVIA GO-173 – TRANSARAGUAIA, TRECHO: GO-530 (BR-251) / GO-454.

Prezados

Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados quando da sua verificação.

O nosso preço total, para contratação sob o regime de empreitada por preço global é de R\$ _____ (_____), que será pago pela SECIMA, conforme estabelecido no Edital Tomada de Preços nº 02/2018.– SECIMA e seus anexos.

O Cronograma Físico-Financeiro correspondente, às planilhas orçamentárias e demais documentos solicita - dos no Edital e seus anexos, que submetemos à apreciação e aprovação pela SECIMA, estão anexos à esta carta proposta.

Declaramos que, em nosso preço de empreitada pelo preço global acima, levamos em consideração as despesas com material de papelaria, as cópias de cada documento ou relatório produzido, móveis de escritório, mão-de-obra, seguros em geral, software, hardware, treinamento de pessoal, encargos da Legislação Social Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, especificações e demais elementos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à SECIMA.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de entrega da mesma.

O prazo para execução dos serviços é de xx (xxxxxx) meses contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OS).

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação das propostas.

Utilizaremos a equipe técnico-administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização da SECIMA, para cumprimento do Cronograma e das Etapas exigidas no Edital.



Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização da SECIMA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas no Edital.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura, nome legível, cargo do representante legal

Assinatura, nome legível e n. do registro profissional responsável técnico



c) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA,

Rua 82, nº 400, 2º andar, Ala Leste - Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Centro – CEP: 74.015-908 – Goiânia – GO, Fone: (62) 3201-5210 – Fax: (62) 3201- 5210.

Ref.: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA RODOVIA GO-173 – TRANSARAGUAIA, TRECHO: GO-530 (BR-251) / GO-454.

Prezados
Senhores,

Pela presente, designamos o (a) Sr (a). _____, portador (a) da carteira de identidade n. _____, expedida por _____, para nos representar no processo licitatório acima indicado, podendo o (a) mesmo (a), quando convocado (a), negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Dados para elaboração do
Contrato:

_ DA CONTRATADA: razão social, endereço completo, representante legal ou procurador, número da inscrição estadual, número do CNPJ, números de telefone(s) e fax.

_ DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, órgão expedidor e número do CPF.

Goiânia, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável pela empresa)



d) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA

Rua 82, nº 400, 2º andar, Ala Leste - Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Centro – CEP: 74.015-908 – Goiânia – GO, Fone: (62) 3201-5210 – Fax: (62) 3201- 5210.

Ref.: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA RODOVIA GO-173 – TRANSARAGUAIA, TRECHO: GO-530 (BR-251) / GO-454.

(Nome da empresa) inscrita regularmente no CNPJ sob o número _____, participante do certame licitatório junto à SECIMA, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018., este ato representada pelo Sr. _____, portador(a) da carteira de identidade n. _____, declara expressamente, em atendimento ao edital, que estamos cumprindo plenamente os requisitos de habilitação objeto da presente licitação.

Local e data: _____

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

8

e) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA

Rua 82, nº 400, 2º andar, Ala Leste - Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Centro – CEP: 74.015-908 – Goiânia – GO, Fone: (62) 3201-5210 – Fax: (62) 3201- 5210.

Ref.: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA RODOVIA GO-173 – TRANSARAGUAIA, TRECHO: GO-530 (BR-251) / GO-454.

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.

_____, sediada _____, em atendimento ao disposto no inciso XX - XIII, do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V, do art. 27, da Lei n. 8666/93, não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e qualquer trabalho por menor de 16 anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Local e data: _____

(carimbo, razão social e assinatura do responsável)

OBS: PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



0) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

À

Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA

Rua 82, nº 400, 2º andar, Ala Leste - Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Centro – CEP: 74.015-908 – Goiânia – GO, Fone: (62) 3201-5210 – Fax: (62) 3201- 5210.

Ref.: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA RODOVIA GO-173 – TRANSARAGUAIA, TRECHO: GO-530 (BR-251) / GO-454.

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei..

Local e data: ___ / ___ / ___

(carimbo, razão social e assinatura do responsável)

OBS: PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



g) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

À

Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA

Rua 82, nº 400, 2º andar, Ala Leste - Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Centro – CEP: 74.015-908 – Goiânia – GO, Fone: (62) 3201-5210 – Fax: (62) 3201- 5210.

Ref.: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA RODOVIA GO-173 – TRANSARAGUAIA, TRECHO: GO-530 (BR-251) / GO-454.

(nome da empresa) inscrita regularmente no CNPJ sob o número _____, participante do certame licitatório junto à SECIMA, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018., neste ato representada pelo Sr. _____, portador(a) da carteira de identidade n. _____, declara expressamente, em atendimento ao edital, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data: ____ / ____ /

(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS: PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Descrição : PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

Rodovia : GO-173

Trecho : ENT. GO-530 (BR-251) / ENT GO-454 Extensão : 74,5 Km

ITEM	SERVIÇO	CRONOGRAMA						%
		30	60	90	120	150	180	
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA								
1	33% dos levantamentos de campo	202.152,47						16,67%
2	33% dos levantamentos de campo		202.152,47					16,67%
3	Conclusão dos levantamentos de campo			202.031,20				16,66%
4	Conclusão do Projeto Geométrico e notas de serviço				181.900,84			15,00%
5	Na entrega da Minuta do Projeto					242.534,44		20,00%
6	Na entrega do Projeto definitivo						181.900,84	15,00%
	SUBTOTAL (R\$)	202.152,47	202.152,47	202.031,20	181.900,84	0,00	242.534,44	100,00%

PERCENTUAL GLOBAL ACUMULADO (PGA)	16,67%	33,34%	50,00%	65,00%	85,00%	100,00%
VALOR SIMPLES (R\$)	202.152,47	202.152,47	202.031,20	181.900,84	0,00	242.534,44
VALOR ACUMULADO (R\$)	202.152,47	404.304,94	606.336,14	788.236,98	1.030.771,42	1.212.672,26

CRONOGRAMA FÍSICO**PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA**

ITEM	SERVIÇO	DIAS CORRIDOS						
		30	60	90	120	150	180	210
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA								
1	33% dos levantamentos de campo							
2	33% dos levantamentos de campo							
3	Conclusão dos levantamentos de campo							
4	Conclusão do Projeto Geométrico e notas de serviço							
5	Minuta do Projeto							
6	Projeto Definitivo							



ANEXO IV

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ORÇAMENTO

Descrição : PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA
 Rodovia : GO-173
 Trecho : ENT. GO-530 (BR-251 / ENT GO-454
 Extensão : 74,50 Km

Data Base
 GO/17

BDI: 28,28%

<i>Código</i>	<i>Serviço</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Total</i>
45800	PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA - PEE				
45802	PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA REGIÃO PLANA	km	74,500	16.277,48	1.212.672,26
TOTAL					1.212.672,26

45802 - PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA REGIÃO PLANA

Km

(A) Equipamento	Cód. Aux.	Un. Pr	Un. Impr	Vl. R. Prod	Vl. R. Imp	Consumo	Costo Horário
							0,00

(A) Total:

(B) Mão-de-Obra	Cód. Aux.	Eq. Sabial	Sab/Hora	Encargos (%)	Consumo	Costo Horário
						0,00

(B) Total:

(C) Res de Inicialia	Cód. Aux.	%	M. O.	Equip.	Mst.	Costo
						0,00

(C) Total:

Costo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	0,00000
---	---------

(D) Produção da Equipe	1,00
------------------------	------

(E) Costo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	0,00000
--	---------

(F) Material	Cód. Aux.	Unid.	Costo Unitário	Consumo	Costo Unitário
					0,00

(F) Total:

(G) Serviços	Cód. Aux.	Unid.	Costo Unitário	Consumo	Costo Unitário
SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO PARA PEE	45701	Km	8.185,12	1,00	8.185,12
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM REGIÃO PLANA PARA PEE	45705	Km	2.199,06	1,00	2.199,06
SERVIÇOS GEOTÉCNICOS EM REGIÃO PLANA PARA PEE	45706	Km	2.304,85	1,00	2.304,85
					12.689,03

(G) Total:

(H) Res de Transporte	Cód. Aux.	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Costo	Consumo	Costo Unid.
									0

(H) Total:

Costo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	12.689,03
B DE-28,28%	3.588,45
Preço Unitário Total	16.277,48

45701 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO PARA PEE

(A) Equipamento	Cód. Aux.	Ur. Pr.	Ur. Imp.	VL. Nr. Prod.	VL. Nr. Imp.	Consumo	Costo Horário	Km
-----------------	-----------	---------	----------	---------------	--------------	---------	---------------	----

(A) Total: 0

(B) Mão-de-Obra	Cód. Aux.	Eq. Salarial	SalMens	Escargos(%)	Consumo	Costo Horário
ENGENHEIRO/PROFESSOR SENIOR - P1	20200	56,31	305,40	840%	850,00	71550,60
ENGENHEIRO/PROFESSOR JUNIOR - P3	20205	37,36	68,76	840%	1320,00	32.093,20
SECRETÁRIA(D) - A1	20242	12,85	20,64	840%	1320,00	31204,80
MOTORISTA - A2	20244	6,30	15,27	840%	1320,00	20.156,40
SERVENTE - A3	20245	7,23	13,20	840%	1320,00	9.556,00
MOÇA - A4	20246	7,37	13,54	840%	1320,00	17.859,20
CADISTA - T4	20228	3,20	6,36	840%	2640,00	44.827,20
PROGRAMADOR - T2	20230	15,40	28,34	840%	1320,00	37.408,80
TÉCNICO DE ESTRADAS - T2	20229	15,40	28,34	840%	2640,00	74.817,60
PROFISSIONAL DE FUNÇÃO ADMINISTRATIVA - P 4	20207	26,20	66,62	840%	1320,00	87.320,40
						405.442,20

(B) Total: 405.442,20

(C) Item de Incidência	Cód. Aux.	%	M. O.	Equip.	Mec.	Costo
CUSTO ADMINISTRATIVO	3009	8,300%	X			30762,00
						30762,00

(C) Total: 30762,00

Costo Horário da Execução (A) + (B) + (C) 376.204,20

(D) Produção de Equipos 15,00

(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D) 25.080,28

(F) Materiais	Cód. Aux.	Unid.	Costo Unitário	Consumo	Costo Unitário
ALUGUEL DE SEDAN - 114 95 CV	0201	MES	3007,34	0,0800	24,06
MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	0201	MES	726,22	0,0800	58,10
ALUGUEL DE ESCRITÓRIO - PEQUENAS CIDADES	0204	MES	1346,8	0,0800	107,74
DIÁRIAS	0251	dia	90,00	05,000	450,00
					502,42

(F) Total: 502,42

(G) Serviços	Cód. Aux.	Unid.	Costo Unitário	Consumo	Costo Unitário
--------------	-----------	-------	----------------	---------	----------------

(G) Total: 0,00

(H) Itens de Transporte	Cód. Aux.	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Costo	Consumo	Costo Unit.
-------------------------	-----------	-------	---------	----	----	----	-------	---------	-------------

(H) Total: 0,00

Costo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)						25.582,70
						8.805,12
						2.314,75
Preço Unitário Total						36.702,57

45705 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM REGIÃO PLANA PARA PEE

Km

(A) Equipamento	Cód. Aux.	Un. Pr.	Un. Imp.	M. Hr. Prod.	VL. Hr. Imp.	Consumo	Custo Horário
							0,00

(A) Total

(B) Mão-de-Obra	Cód. Aux.	Eq. Subst.	Salário	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
LABOR. AUXILIAR DE TOPOG. - T3	30224	12,36	22,34	84,04%	40,00	10.005,60
AUX. DE LABOR. / AUX. DE TOPOG. - T6	30227	3,23	10,30	84,04%	55,00	30.330,00
MOTORISTA - A2	30244	8,30	15,27	84,04%	40,00	6.718,80
TÉCNICO DE ESTRADAS - T2	30229	15,40	28,36	84,04%	40,00	11.453,60
NIVELADOR - T2	30231	15,40	28,36	84,04%	30,00	9.352,20
SECIONISTA - T2	30232	15,40	28,36	84,04%	30,00	9.352,20
						111.235,40

(B) Total

(C) Itens de Incidência	Cód. Aux.	%	M. O.	Equip.	Mut.	Custo
FERRAMENTAS (TOPOGRAFIA)	30002	5,00	X			1.064,40
						1.064,40

(C) Total

Custo Horário de Execução (A) + (B) + (C)	148972,80
(D) Produção de Equipe	13,0000
(E) Custo Unitário de Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	1138,25

(F) Materiais	Cód. Aux.	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
CAMINHONETE 140 A 168 cc	0202	MES	4.435,06	0,0266	115,61
INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	0208	MES	1.642,07	0,0266	44,27
MOBILIÁRIO DE ALOJAMENTO P/ PESSOAL	0242	MES	603,20	0,0266	16,03
ALUGUEL DE CASA PARA ALOJAMENTO - PEQUENAS CIDADES	0235	MES	1.546,00	0,0266	41,12
					227,03

(F) Total:

(G) Serviços	Cód. Aux.	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(G) Total

(H) Itens de Transporte	Cód. Aux.	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Custo	Consumo	Custo Unit.
									0,00

(H) Total

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	2.330,06
BSR 28,28%	621,83
Porção Unitário Total	2.951,89

45706 - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS EM REGIÃO PLANA PARA PEE

(A) Equipamento	Cód. Aux.	Un. Pr.	Un. Imp.	Un. Br. Prod.	Un. Br. Imp.	Coef. Conv.	Costo Horário
							0,00

(B) Mão-de-Obra	Cód. Aux.	Eq. Salaria	Ta. Hora	Carregos(%)	Coef. Conv.	Costo Horário
LABOR. AUX. TOPÓG. AUX. - T3	30234	12,36	22,74	8404%	1750,00	40.022,40
AUX. DE LABOR. / AUX. DE TOPÓG. - T6	30227	3,23	16,38	8404%	1750,00	29.894,80
MOTORIZA - A2	30244	8,30	15,28	8404%	280,00	3.053,40
TÉCNICO DE ESTRADAS - T2	30225	11,40	28,34	8404%	2.640,00	14.687,60
						14.004,20

(C) Itens de Inicialização	Cód. Aux.	Q	Un. O.	Equip.	Mat.	Costo
FERRAMENTAS (GEOTECNIA)	30000,00	150	X			2.221,20
						2.221,20

(C) Total:	2.221,20
Costo Horário de Execução (A) + (B) + (C)	60.305,60
(D) Produção de Equip.	75.0000
(E) Costo Unitário de Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	2.004,07

(F) Materiais	Cód. Aux.	Unid.	Costo Unitário	Coef. Conv.	Costo Unitário
CAMINHONETE 140 A 165 cc	0202	MES	449,86	0,0334	15,03
LABORATÓRIO DE SOLOS	028	MES	2.357,80	0,0334	78,73
MOBILIÁRIO DE ALOJAMENTO P/ PESSOAL	0282	MES	605,20	0,0334	20,21
ALUGUEL DE CASA PARA ALOJAMENTO - PEQUENAS QUADRAS	0236	MES	1.546,0	0,0334	51,63
					300,78

(G) Serviços	Cód. Aux.	Unid.	Costo Unitário	Coef. Conv.	Costo Unitário	
						0,00

(H) Itens de Transporte	Cód. Aux.	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Costo	Coef. Conv.	Costo Unit.
									0,00

Costo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)								2.304,85	
								60,28,28%	637,81
Preço Unitário Total								2.936,66	

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO N° _____ / _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA GO-173, TRECHO: ENT. GO-530 (BR-251) / ENT. GO-454, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 74,5Km NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS - SECIMA, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/001-38, neste ato pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial desta Pasta, **RODRIGO EUGÊNIO MATOS RESENDE**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº 25.696 e no CPF sob o nº 964.476.136-72, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS - SECIMA, criada pela Lei nº 18.687/14 com alterações introduzidas pela Lei 18.746/14, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Centro, Centro, em Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, ora representada pelo seu titular Secretário **HWASKAR FAGUNDES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 889.018.666-68, CI nº 5.432.739 SSPMG, residente e domiciliado a Rua Villa 4, Residencial Villa Miafiori, Qd. 05, Lt. 58, Rio Verde - GO, CEP 75.913-019, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, Goiânia/GO, representada por seu representante legal Sr....., inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar, em decorrência da Tomada de Preços nº 02/2018, modalidade técnica e preço, oriunda do processo nº 201700017002346, de 20/09/2017, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

01.1 - O presente ajuste - na forma da Lei nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 17.928/2012 - decorre da Tomada de Preços nº. _____, devidamente homologada em ___/___/___ pelo Secretário da CONTRATANTE (fl. ___); tudo constante do Processo nº. 201700017002346, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissis.

01.2 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 17.928/2012.



02. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

02.1 – O objeto deste contrato é a **ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA GO-173, TRECHO: ENT. GO-530 (BR-251) / ENT. GO-454, NESTE ESTADO.**

02.2 – Os serviços constantes desta Cláusula deverão ser executados sob o regime de execução de empreitada por preço global, e de acordo com o Termo de Referência, Planilha Orçamentária (fls. ___/___) e Cronograma Físico-Financeiro (fls. ___), ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO, E ALTERAÇÕES DOS SERVIÇOS

03.1 - Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

03.2 – Se necessário à melhoria técnica do serviço, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevidos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

03.3 – A execução de serviços imprevidos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

03.3.1 – Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;

03.3.2 – Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nela encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE.

03.3.3 – Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a apresentação da composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de fiscalização da CONTRATANTE.

03.4- O(s) valor(es) do(s)s termo(s) aditivo(s) de acréscimo de serviço deverá(ão) manter, no mínimo, o desconto médio ofertado pela licitante na proposta vencedora da licitação.

03.5- Para as supressões de serviços, o valor do contrato com as deduções realizadas deverá manter, no mínimo, o desconto médio ofertado pela licitante na proposta vencedora da licitação.

03.6- O desconto médio tratado nos itens 03.4 e 03.5 será calculado tendo como referência os valores do orçamento do Edital e da proposta vencedora do certame.

03.7 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

03.7.1 – unilateralmente pela Administração:

03.7.1.1 – quando houver modificação do Termo de Referência ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

03.7.1.2 – quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos;

03.7.2 – por acordo das partes:



03.7.2.1 – quando conveniente a substituição da garantia de execução;

03.7.2.2 – quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

03.7.2.3 – quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de serviço;

03.7.2.4 – para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual observada o disposto no art. 42 da Lei Estadual N° 17.928/12.

03.08- Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

04. CLÁUSULA QUARTA - VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS.

04.1 – O valor da execução dos serviços, objeto deste contrato, é de R\$ X.XXX.XXX,XX (xxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxx), conforme proposta da CONTRATADA datada de __/__/__.

04.1.1 – Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

04.2 – A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2018.37.05.26.782.1045.3085.04, Natureza de despesa 4.4.90.51.16, Fonte de recurso 100.

05. CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

05.1 - Os serviços serão medidos mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês civil subsequente ao da execução dos serviços de acordo com os procedimentos de medições e pagamentos.

05.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio do XXXXXXXX, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

05.2.1- Termo de Vistoria ou Relatório de Medição atestado pelo Gestor;

05.2.2- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

05.2.3- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

05.2.3.1- As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.



- 05.2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 05.2.5- Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município sede da empresa prestadora dos serviços.
- 05.2.5.1- Se a sede da empresa for no município de Goiânia, a SECIMA fará a retenção e o recolhimento do ISS, não se aplicando o solicitado no item anterior.
- 05.2.6- Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.
- 05.3 - A SECIMA recolherá ao Tesouro Estadual o percentual relativo ao imposto de renda retido na fonte (IRRF), nos termos do Decreto Estadual nº 6531/06.
- 05.4 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a SECIMA, após a mesma, em juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.
- 05.4.1 - Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços.
- 05.4.2 - Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder Executivo, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira (Caixa Econômica Federal), em atenção ao artigo 4º da Lei Nº 18.364 de 10 de Janeiro de 2014.
- 05.5 - A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.
- 05.5 - REAJUSTAMENTO:
- 05.5.1- Durante a vigência deste contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários - Consultoria, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.
- 05.5.2- Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:
- $$M = V (I / I_0)$$
- Onde:
- M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.
- V - Valor inicial das parcelas remanescentes.
- I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.
- I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente a data de apresentação da proposta.
- 05.06- Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

05.06.01- quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

05.06.01.01- aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

05.06.01.02- diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

05.06.02- quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

05.07- Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

06. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA CONTRATUAL

06.1 - A CONTRATADA terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, conforme a cláusula XIII do Edital de Licitação;

06.2 - A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo do serviço, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN dos serviços contratados.

06.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a garantia.

06.4 - No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

07. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

07.1 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

07.1 – Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de 210 (duzentos e dez dias) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo da CONTRATANTE.

07.2 – Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação se dar previamente ao término do prazo previsto no item anterior, com justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente da Contratante

07.3 - O prazo de vigência deste contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias contatos a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, que implique a prorrogação do prazo de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência contratual, com prévia justificativa e autorização do Presidente da CONTRATANTE.

08. CLÁUSULA OITAVA - DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



08.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

08.1.1 – seguir os elementos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento, todos constantes no Termo de Referência (fls. ___/___) e Orçamento (fls. ___/___).

08.2 – A CONTRATADA deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.

09. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

09.1- Caberá à CONTRATANTE, através da _____, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.

09.1.1 - A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita de acordo com o que prescreve o Decreto Estadual nº 7.615/12, por Engenheiro da CONTRATANTE designado por Portaria específica.

09.2 – DA GESTÃO DO CONTRATO

09.2.1 – A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado, pela Superintendência competente, para tal finalidade, observadas as disposições dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 – O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão obedecerá ao disposto no artigo 73 da Lei nº. 8.666/93, e de acordo com o Capítulo XXIV do Caderno de Encargos da AGETOP.

10.2 – O Prazo de observação de que trata a alínea “b” do inciso I, do art. 73, da Lei nº. 8.666/93 é de 90 (noventa) dias consecutivos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – Não será admitida a sub-rogação do contrato, em hipótese alguma.

11.2 – Não será admitida a subcontratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES

12.1 – Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

12.2 – Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.

12.3 – Nas hipóteses previstas no Item 12.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.



12.4 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no Item 12.2, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

12.4.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.4.2 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

12.4.3 – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

12.5 – A multa aplicada será descontada da garantia do CONTRATADO.

12.5.1 – Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.6 – A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

12.6.1 – 6 (seis) meses, nos casos de:

12.6.1.1 – aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

12.6.1.2 – alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.6.2 – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

12.6.3 – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

12.6.3.1 – entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

12.6.3.2 – paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

12.6.3.3 – praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

12.6.3.4 – sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.7 – A prática de qualquer das infrações previstas no item 12.6.3 sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

12.8 – A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 12.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.



12.9 – Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido:

13.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

13.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

13.1.3 - judicial, nos termos da legislação;

13.2 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.3.1 - Devolução da garantia;

13.3.2 - Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES

14.1 – É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

14.2 – A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

14.3 - Constatados vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

14.4 - A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REGISTRO E FORO

15.1 - O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

15.2 - O contrato deverá ser registrado no CREA e/ou CAU, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66 e Resolução nº 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

15.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

15.4 – E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas.



Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____.

CONTRATADA

HWASCAR FAGUNDES
Secretário

RODRIGO EUGÊNIO MATOS RESENDEI
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial

TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____

¹ Para fins de delimitação de responsabilidades e atribuições, a subscrição do instrumento por membro da Procuradoria-Geral do Estado tem como único efeito atestar que as minutas do edital e/ou do ajuste foram examinadas por meio de parecer jurídico que não teve como escopo: (i) analisar ou validar as informações de natureza técnica, contábil, econômica ou financeira necessárias ao negócio, (ii) sindicat as razões de conveniência e oportunidade que podem ter dado causa ao presente ajuste ou aos parâmetros que compõem os seus anexos; ou (iii) e nem implica a assunção de qualquer compromisso ou responsabilidade pela fiscalização e gestão do ajuste.

§